

O RAIO  
DA VERDADE

25 DE MAIO  
DE 1833

O RAI DA VERDADE

O RAI DA VERDADE, PARAIBA (PB) TYP. PARAIBANA, 1833.

25 MAIO 1833

- N. 67

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

FALTAS:

NS. 01-65 (MAIO? 1833)

NOTAS:

- CONTEM EPIGRAFE

- PROCEDENCIA DO ORIGINAL: BN (SOR)

922

NUMERO 67.



ANNO DE 1833



# O R A T O D A V E R D A D E .

Subscrição-se na Typographia Paraiibana em tri-  
mestre pagas adiantadas por 960 reis, sahio to-  
do los os dias uma folha. Vendem-se avulsas  
na Typographia, e nas Boticas das Srs. Antonio  
Jose Franca, rua Direita, e João Alves Caral-  
cante Rique, Uaradero, cada uma por 80 reis.

En un Etat libre on doit prévoir tout ce  
qui peut nuire à la liberté.

En un Etat libre deve-se prever tudo  
que pode atacar a Liberdade.  
J. J. Rousseau.

SABADO 25 DE MAIO DE 1833.



IMPRESSO NA TYP. FARAIBANA.

INTERIOR.

Deixa aos nossos Leitores os Offi-  
os que prometemos no numero  
antecedente  
Ilm.º Ern.º Senhor Presidente.

**D**iz Henrique da Silva Ferreira  
Rabello, que a bem de seu Direito  
necessita que V. Ex. mande passar  
por Certidão o teor de Officio,  
que em resposta a Portaria de 25  
de Set.º do anno p.º p.º dirigio ao  
Exm. Ministro do Imperio o Exm.  
Senhor Vice Presidente desta Pro-  
vincia, pelo que pede a V. Ex. man-  
dar passar a pedida Certidão.

E R M.

Pariba 14 de Maio de 1833.  
Henrique da Silva Ferreira Rabello.  
Palacio do Governo da Pa-  
raiba 14 de Maio de 1833.

M. lo. P.

**A**ntônio Joaquim Ferreira Mar-  
ques Secretario do Governo da Pro-  
vincia da Paraiiba do Norte por sua  
Magistade Imperial, e Constituei-  
da do Senhor Dom Pedro Segundo,  
que Deus Guarde etc.

Certifico, que do Livro do Regis-  
tro dos Officios do Governo, deli-  
dos pelo Ministerio do Imperio a fo-  
lhas duzentas e oitenta e quatro faz men-  
ção o suplicante o qual he do in-  
ter seguinte - Numero seis -

Ilustrissimo e Excellentissimo Sen-  
hor = Em consequencia da Portu-  
laria de vinte e cinco de Outubro do  
anno findo, que achei comertado  
o cumpria ser mas não satisfeito pelo  
ex Presidente Andre d'Albuquerque  
que Maranhão, pela qual Mania a  
Regencia em nome do Imperador  
pela Secretaria d'Estado dos Ne-  
gocios do Imperio que esta Presen-  
te informo sobre o contencimen-  
to do ex Secretario Antonio Fer-  
reiras da Fonseca, e do que este Govern-  
o havia dado para que fosse feita

52  
3.476

de Outubro do mesmo anno, eu gese da Fonseca para Thezauraria, passou interinar com aquella circumstancia, e a par della se que he propria, e inherente a este Governo. Com o Officio desta Thezauraria, em 1.º de Outubro daquelle anno, eu enviei a essa Secretaria as partes Officiaes do Ouvidor Subregido e Juiz da Paz desta Cidade, em que se achava o achado se eria o mesmo Borges da Fonseca. Embora esse mesmo Borges julgasse como Escriitor, e Secretario, com o exclusivo direito de atacar, ofender e caluniar com sua penna, e penna propria os Cidadãos desta Capital, e Provincia, tinha introduzido a intriga, e a calunias, entre muitas familias; e dava em si persuadi do que aquella Autoridade cumprira o seu dever, quando juntamente o cumprimento se quizesse interinaria, e vendida alguma particular. Devo ao conhecimento de V. Ex. a noticia desta, a fim de se apresentar a mesma Regencia, o Officio junto do actual Ouvidor, e Chefe da Informaçao do respectivo servico, em que declara a constancia daquelle quaes os crimes do mesmo Borges, com o que julgo ter satisfeito as Imperiaes Ordens; mas permitame Vossa Ex. a honra de ser-lhe como primeiro Empregado publico, e Administrador da Provincia, e mesmo como Cidadão amigo da minha Patria esta infeliz Provincia, digna de milhor ventura; que he sem duvida dobrar a frieza, e indiferença do Governo Supremo para com a Provincia da Parahyba do Norte, fazendo despaixado, segundo consta a este Governo, por Decreto de 10 de Janeiro findo, (com meo o escrevo!) o mesmo Antonio Bor-

ro da Thezauraria desta Provincia, sem tembrar se d'Acta do Conselho, que segunda vez por copia ofereço, que o tem demittido, sem ter em vista os crimes do mesmo Borges; cujo despaixo, como botafogo vem de certo perturbar de novo os animos, e por em consternação continua os habitantes desta Cidade e Provincia, o que muito e muito convem alisar, sendo o nosso Governo, pelo Nacional, Brazileiro todo. — A vista do expellido, cu' rago a V. Ex. em cuja Constitucio' he lida confi, se digas obter da Regencia em Nome do Imperador a necessaria providencia a fim de que continue esta Capital, e Provincia a gozar do secego, e tranquidade; o que de certo ja mais se aquirta, estando derrogada assim a intriga, e o Empregado a quele mesmo que a tem tanto ofendido, e escandalizado tanto. — De a Guarda a V. Ex. Palacio do Governo da Parahyba 18 de Fevereiro de 1833. Ilm.º e Exm.º Senhor Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio Francisco Jozé Meira — E mais se não continua em d'ito registro, do qual se passou a presente Certidão, em consequencia do Despaixo retro, a qual vai por mim Subscrita, e assignada. Secretaria do Governo da Parahyba 17 de Maio de 1833. Subscrito e assignado. Antonio Joaquim Ferreira Marques

Apresentamos unicamente a integra do Officio do Ex.º Ministro do Imperio dispensando nos da inscriçao do superfluo da Certidão, que re-

quodemos ao Governo da Provincia. Foi prezente a Regencia o Officio do Vice-Presidente da Provincia da Parahyba, na data de 18 de Fevereiro do corrente anno, em que dando conta do procedimento de Antonio Borges da Fonseca, ex-Secretario do Governo da Provincia, ajunta outra informaçao do Ouvidor da respectiva Camara, e acrescenta que o dito ex-Secretario, como Escriitor publico, intraduzira a ouzidade, e intriga entre muitas familias, e em esta e circumstante, e conclue pedindo que se seja removido do Cargo de Thezaurario da provincia, para que haja o vacante nomeado; e constando da referida informaçao do Ouvidor do d'ito Borges, e de uma dada no Juizo de Paz, e de um recibo de em seu beneficio a quantia de 1741 rs. dos Emolumentos da Secretaria, pertencentes a Fazenda Nacional, e que igualmente, fora promovido por haver entrado com armas na caixa da Camara; ve-se que a insignificante quantia do peculato, e a qualidade do processo por denuncia do Juizo de Paz, sem haverem procedido os necessarios exames, que devia obter a Autoridade competente a investigar e retirar a responsabilidade, no caso que ella tivesse lugar, deixam não pequena duvida sobre os motivos de tal processo extendendo-se ao de armas prohibidas; e sendo alias muito reprehensivel a conducta do referido ex-Secretario, como Escriitor publico, visto que devera sempre apresentar-se, e no tal, com caracter de imparcialidade, e pacificaçao; he inquestionavel que o Vice-Presidente da Provincia nem devera consentir que elle escrevesse em tal sentido, nem que elle exercesse o cargo

de Verificador como consta; por ser incompativel o seu cargo, hem como qualquer outro, sobre que o Governo da Provincia tem de velar. O que a mesma Regencia em Nome do Imperador Mania pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participar ao mencionado Vice-Presidente para sua intelligencia fazendo-lhe igualmente saber que, quanto a informaçao do referido Borges para Thezaurario da Thezauraria da Provincia deve ser este negocio examinado pelo Presidente do Tribunal publico, a quem compete que seja obrigadas as convenientes informaçoes. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Abril de 1833. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. Camprase. Palacio do Governo da Parahyba 18 de Maio de 1833. M. H.

PARA

Esta provincia recebeu com bastante repugnancia a noticia da mudança do Presidente. Com auctoridade Armas, e David; e supozesse que as novas Authoridades não seriam empossadas de seus lugares; e com razao; porque o Presidente Machado e Coronel Ceara soberano merecer a estima dos Parahybes pela sua nobre e liberal conducta; perseguindo os Escravos do fido de João G. F.; e foi bastante isto para serem mudados. Grande Deus! Atte quando permitis a nobre e honesta tanta perversidade de Parahybas, lede e meditar na resoluçao eroica daquelle Povo.

# CORRESPONDENCIA

Sr. Redactor.

**A** Onde ha erro se deve emmen-  
 dar. Mais bem informado, disse que  
 o Ilm. Sr. Contador interino na  
 occasião em que apresentou os seus fi-  
 adores, o actual Tesoureiro de T. sou-  
 raria desta Provincia, não os achando  
 efficientes para preencherem o deter-  
 minado na Lei votou para ser refor-  
 çada a tal finca; mas o Sr. Inspe-  
 ctor com os v. t. deliberou orde-  
 nando que em 30 dias f. se refuzca a  
 committida a pena de suspensão pe-  
 la não execução de sua ordem. O  
 Sr. Contador fez o seu dever, gra-  
 ças lhe sejão dadas; e tanto elle co-  
 mo o Sr. Inspector conhecem a inu-  
 ficiencia da finca; mas o Sr. Inspe-  
 ctor, que não faz caso da canalha  
 ( assim se trata o povo do Brazil )  
 e o seu negocio com os Generaes  
 Ministros, Regentes &c não faz caso  
 de cousas pequenas quando lisonja res-  
 peito ao Sr. Bispo Tesoureiro, e  
 porque este Sr. he protegido  
 do pelas grandes d. Imperio as qua-  
 es o Sr. Inspector serve com todo  
 o devido respeito, embora em nada  
 capta da L. e esta se não executa  
 neste grande Imperio, quando tem de  
 recair contra aqueles da canalha, que  
 não tem padrinhos. E tem porque o  
 Sr. Inspector não se persuade que  
 a canalha esta' sega, nos acredita-  
 mos, que o fidalgo Antonio Das Mon-  
 teiro tem ipotecado seus bens por es-  
 ventura publica no Cartorio do Escri-  
 vam Victor, ao Victorino Pereira  
 Maia por pagamento do que d. v. ao  
 Sr. Francisco Jordão Stuart: o S.

João Antonio Gonçalves não possui o sobra-  
 do do Sr. Thomaz da Silva Carneiro como  
 falsamente se dice, porque o dito sobrado he  
 propriedade do sr. Silva Carneiro e este se  
 ce a a quem os alugueis para ir am r. san-  
 do o ou lhe deve.

O Sr. Tesoureiro ja principiou a procu-  
 rar o reforço, e infelizmente vai encontrando  
 as excoz. que ja encontrou como me asse-  
 veras; mas para que esse trabalho não tem  
 por ventura o Sr. Tesoureiro a Beixa, e  
 outros que lhes equieixadas? Basta um, tudo  
 serve; por que tudo o Sr. Tesoureiro a gen-  
 te do Governo aqui, e no Rio da sua bene-  
 da, que fazer? aceitar e de parte o Sr.  
 Inspector. Ladro embora a canalha ( Povo do  
 huma Provincia ) embora diga, que o Sr. Tes-  
 zoureiro he hum h. mem. sem credito, e que  
 a mais evidente prova he não achar na Pro-  
 vincia natel hum hum m. seu patrio, para  
 o fincar que o Sr. Tesoureiro a gente do  
 governo sua or. t. tira — he intriga Contine,  
 em menos caso essa canalha de huma pro-  
 vincia de quem não faz caso, por não  
 estar no caso de Minas, Bahia, Pernambuco &c  
 Nos respondermos; que a roda assim como  
 agora agora, tempo vira em que devota, e  
 esta canalha entao reassumindo os seus ultra-  
 j. d. s. he tos. ura, quanto hum povo que  
 tudo consegue. Parece-me conveniente mas  
 is est. as duas linhas a respeito, que ri. por  
 obsequio anulas as faiscas do seo Raio.

Seo Venerador

O Inimigo dos moderados.

## AVIZO.

**R**ua das Mercês na casa de Jo-  
 ze Pires Continua a fazer almog. s.  
 de Cafe com leite ja d. r. s.; e mesmo  
 para fora dentro de se peliscos; e aos  
 domingos a tarde não se vicia; assim co-  
 mo se axa prout. e f. todas as ho-  
 ras: os Srs. que ali quizerem concor-  
 rer selhe a fronteira tudo com limpeza e  
 aceto; os preços a tudo serão e modos  
 para não desgostar os concorrentes.